



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



Memorando nº 331/SEMUSA/2021

Rondolândia-MT, 12 de Agosto de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
**Jose Guedes de Souza**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Apraz nos dirigirmos a Vossa Excelência para solicitar Dispensa de Licitação de acordo com a **Resolução nº 7.029, de 2021 Art. 2º. para futura e eventual aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança para a Secretaria Municipal –MT** conforme descrição no termo de Referência.

.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 – Introdução:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por finalidade atender ao disposto na legislação vigente, concerne às contratações públicas, em especial ao Art. 37, XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, para normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a **aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia–MT**”

### 2 – Objeto:

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a **“aquisição de câmeras de segurança e materiais de monitoramento com instalação e montagem de estrutura de segurança para a Secretaria Municipal de Saúde de Rondolândia–MT”** conforme especificações técnicas descritas abaixo:

### 2.2 – Especificações técnicas e descrição da categoria da despesa:

#### **Material de Consumo**

Item	Código	UND	Quant.	Especificação
01	00060276	UND	02	GRAVADOR DIG DE VIDEO MHDX
02	366442-2	UND	32	PLASTICA DE PASSAGEM VBOX 1100
03	00035383	UND	32	VHD3130BG6 CAMARA DE TV PARA SISTEMA DE SEGURANÇA
04	331115-5	UND	64	BULLET/PN CONECTOR PARA CAMERA DE TV PARA CÂMARA DE TV PARA SIST. DE SEG VHL 1120
05	00022893	UND	06	TRANSFORMADOR BALUN PASSIVO DE VIDEO VB 501
06	345263-8	UND	03	CAIXA CABO COAXIAL RF 0,4/2,5 +2X26AWG MONO 100M/PN

#### **Prestação de Serviço**

07	265060-6	SERV	01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE SEGURANÇA/CÂMERAS
----	----------	------	----	--

### 2.3 - Elemento de Despesa:

Orgão: 05– Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01- Gestão de Saúde

Projeto Atividade: 2.141 – Manutenção com secretaria municipal de saúde e unidades

Cód. Reduzido: (154) 3.3.90.39 102000000 – Serviços de Terceiros

Unidade: 02- Fundo de municipal de Saúde

Projeto Atividade: 2.143 – Manutenção e encargos – Programa de Atenção Básica (PAB fixo e Variável

Cód. Reduzido: (171) 3.3.90.30 142000000 – Material de Consumo

### 2.3.1 – Custo total estimado com a despesa:

2.3.2. – O custo total estimado pela Aquisição/ serviços dos produtos acima mencionados serão obtidos pelo Departamento de Licitação.

### 3 - Do Julgamento das Propostas e da Modalidade de Licitação:



### **3.1 - Do Julgamento das Propostas:**

**3.1.1** - Não será admitida proposta em quantidade inferior a prevista neste termo de referência suficiente para cobrir o item licitado.

**3.1.2** - A adjudicação será **pelo menor valor por item**.

**3.1.3** - Quanto ao critério de julgamento “*o de menor preço por Item*”, as propostas deverão observar o valor de referência indicado. Espera-se com isso conseguir a proposta mais vantajosa para a Administração, melhor alocando os recursos públicos, fator indispensável à boa gestão administrativa. *Isto posto, o critério de aceitabilidade da proposta de preço será o preço máximo total acima definido, não aceitando proposta com valores acima do valor estimado, para com a adjudicação em favor de quaisquer proponente.*

### **4 – Justificativa para com a Contratação dos serviços objetos:**

**4.1** – Justifica-se a presente licitação para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que se faz necessário a instalação de sistema de monitoramento, visando promover a segurança do patrimônio público bem como dos servidores, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, para com o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas

### **5 - Resultados esperados:**

**5.1** – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, através da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria requisitante, como também o alcance de metas e ou indicativos.

### **6 – Do Fornecimento, prazo e local de entrega:**

#### **6.1 - Do Fornecimento:**

**6.1.1** – O fornecimento dos produtos/serviços da presente licitação pela (s) empresa (s) vencedora (s) será **única** no decorrer da vigência, sendo **de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante** e mediante a expedição da Solicitação, Nota de Empenho de fornecimento expedido pelo Órgão competente para tanto;

**a)** Da Nota de Empenho, que será expedida pelo departamento de Contabilidade e entregue/protocolado junto ao fornecedor contratado, podendo a “Nota de Empenho e ou Ordem de serviço” ser comunicada pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou enviada via e-mail em endereço eletrônico a ser comunicado oportunamente, tendo o fornecedor após o recebimento da Autorização um prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do pedido realizado pela Secretaria Municipal de Saúde para executar o serviço.

#### **6.2 Da Forma de Contratação/Aquisição:**

**6.2.1-** Considerando o Decreto Municipal 074/GAB/PMR/2021 de 25 de Junho de 2021 que prorroga o Estado de Calamidade Pública.

Art. 1º - Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2021, o Estado de Calamidade Pública do Município de Rondolândia/MT, declarado através do Decreto nº 017/GAB/PMR/2021, e reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, através da Resolução nº 6.876, de 2021 –DOEAL/MT de 15.02.21, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus COVID-19.

Art.2º - Aplica-se ao período de Calamidade Pública, no âmbito do Poder Executivo, o disposto no inciso IV, do Art.24 da Lei Federal nº



8.666/93.

**6.2.3** – Considerando a Resolução n.7.029, de 2021 – DOEAL/MT de 01.07/21 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT.

Art.1º - Fica reconhecida para efeitos do art.65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus-covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 074/2021.

Art. 2º - Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23,31 e 70 da Lei Complementar Federal 101 nº 101, de 04 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

**6.2.4** - Considerando a Lei Federal n. 8.666/93, o Decreto Municipal n.074/2021 e Resolução n. 7.029 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso a forma de contratação será com fundamento nos termos do art. 24, Inciso IV da lei Federal nº 8.666/1993.

*Inc: IV- Nos casos de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

**6.2.5** - Em conformidade com o que dispõe os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos serviços até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

**6.2.6** - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

**6.2.7** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

**6.2.8**- A Administração poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

### **6.3 – Do local da entrega e prazo:**

**6.3.1** – A vigência da presente licitação será de 02 (dois) meses, iniciando após a homologação e ou assinatura do contrato ou documento equivalente;

**6.3.2** - Os produtos e serviços objetos da Presente licitação deverão ser prestados diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade da requisitante, impreterivelmente em até 10 (dez) dias corridos após recebimento da solicitação de fornecimento, que será expedido pela Secretaria Requisitante contendo a descrição do(s) produto e serviço;

**6.3.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora e ou vencedora da Licitação pela perfeita execução, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**6.3.4**- Correrão por conta da contratada todas as despesas de transportes, tributos, encargos trabalhistas e



previdenciários, decorrentes da entrega dos Produtos/serviços.

**7 - Do recebimento por parte da Contratante observará o estabelecido abaixo:**

7.1 – O recebimento dos produtos/serviços da presente licitação será recebido de acordo com a especificação constante deste Termo de Referência, definitivamente no prazo constante no Item 6.3, cabendo a fornecedora, substituir “parte ou todo” dos serviços objetos fornecidos, sem quaisquer ônus à Contratante, caso, seja encontrado e ou constatado irregularidades para com o fornecimento dos mesmos, tendo a contratada um prazo de até 03 (três) dias corridos para sanar as irregularidades.

7.2 - O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo dos produtos objetos da presente licitação.

**8 – Condições do pagamento:**

8.1 – Realizado e ou efetuado o(s) fornecimento(s), os pagamentos ocorrerão, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, devendo a mesma comprovar Regularidade Fiscal e Trabalhista, sendo: Comprovação de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Regularidade Trabalhista, bem como, Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.2 - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos Produtos objetos fornecidos e ou a descrição completa dos serviços prestados a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

8.3 – Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4 – Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva da prestação dos serviços;

8.5 – As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

**9 – Fiscal da Ata:**

9.1 – A Administração através do decreto mencionado abaixo, designa a servidora para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que estes exerça as funções de fiscais, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93, deste Termo de Referência e outras que vierem a ser definidas em legislação própria.

- Decreto nº 035/GAB/PMR/2021 Maria Santilha Reco Cruz – Fiscal Secretaria Municipal de Saúde.

**10 – Das obrigações da Contratante:**

10.1 - Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

10.2 - Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;

10.3 – Emitir e ou expedir as solicitações de fornecimento com os quantitativos e especificações da prestação dos serviços condizentes com a presente licitação, bem como, comunicar pessoalmente ao representante da prestadora e/ou fornecedora, mediante recibo, ou envio via e-mail em endereço eletrônico.

10.4 - Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10.5 - Proporcionar todas as facilidades e condições necessárias para a entrega dos produtos pela contratada.

**11 – Das obrigações da Contratada:**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



- 11.1** - A contratada deverá entregar o produto, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente, conforme Subitem 6 e 7;
- 11.2** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 11.3** - Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.4** - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 11.5** - Arcar com todos os ônus necessários para o cumprimento do objeto licitado, bem como, despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhistas e previdenciários, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas propostas ofertadas.
- 11.6** - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes do ato de transporte/entrega dos serviços objetos da presente licitação;
- 11.7** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;
- 11.8** - Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços.
- 11.9** - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.
- 11.10**- Entregar os produtos conforme Nota de Empenho, no local indicado no item 6.3 do Anexo I – Termo de Referência/Edital.
- 11.11**- Obedecer rigorosamente a data de entrega fornecida pelo Município, que não poderá ser alterada salvo prévia e expressa autorização da fiscalização.
- 11.12**- Arcar com os prejuízos causados ao Município, decorrentes de serviços de assistência técnica e manutenção inadequada ao equipamento, quando evidenciada sua culpa, por ação ou omissão.
- 11.13**- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todos e quaisquer danos materiais ou pessoais, decorrentes dos trabalhos que direta ou indiretamente executar, ainda que tais danos sejam causados por caso fortuito, força maior ou atos de terceiros ou ainda que decorram de determinações da fiscalização, para cuja execução a Contratada tomará as medidas de segurança necessárias, tal responsabilidade se estende aos danos causados ao seu próprio pessoal e materiais, bem como aos do Município, seus prepostos e terceiros.
- 11.14**- O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte que comprometam a integridade do equipamento. Caso o equipamento entregue apresentar em qualquer momento irregularidade que comprometa sua utilização, qualidade, ou ainda lhe diminua o valor, fica a Contratada obrigada a substituí-lo, sob pena de aplicação de penalidade.
- 11.15**- Zelar pela qualidade dos equipamentos entregues.
- 11.16**- Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo às exigências da mesma.
- 11.17**- Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- 11.19**- Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
GESTÃO 2021/2024



**11.20-** Todo e qualquer fornecimento fora do estabelecido neste Edital, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a substituir prontamente os equipamentos, correndo por sua conta e risco tais substituições, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas no edital.

**11.21-** Comunicar ao Município, a qualquer tempo, toda anormalidade que envolva a fabricação do equipamento fornecido, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção.

**11.22-** Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

**11.23-** Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

**12 – Disposições Gerais:**

**12.1** - Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

**12.1.1** - CONTRATANTE: Administração pública Municipal através da Prefeitura Municipal de Rondolândia - MT;

**12.1.2** - CONTRATADA: Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação e assinatura do Contrato ou documento equivalente.

Rondolândia – MT, 12 de Agosto de 2021.